



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 28/12/2013, Edição nº 3746

LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2013

SÚMULA: Altera o Art. 33 da [Lei Complementar nº 15](#), de 28 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O Art. 33, "*caput*", da [Lei Complementar nº 15](#), de 28 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. A alíquota do imposto (ITBI), é de 2,0% (dois por cento).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de 02 janeiro de 2014, revogado-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2013.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito